



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6187613/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002211-39.2020.4.03.8002 – SEI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SRP**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sediada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, CEP 79037-102, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2020

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de portas eclusas com detecção de metais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, visando atendimento às Subseções Judiciárias de Campo Grande (Prédio Sede, Prédio da Turma Recursal e Prédio do Juizado Especial Federal), Corumbá (Prédio Sede), Naviraí (Prédio Sede), Dourados (Juizado Especial Federal), Ponta Porã (Prédio Sede) e Três Lagoas (Prédio Sede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.4.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido no Decreto nº 7.174, de 2010.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor unitário do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar

as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no subitem 6.28.2, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de

prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **8.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.10.1.1. Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos art. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

### **8.11. Qualificação Técnica:**

8.11.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de ao menos 01 (uma) porta eclusa.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.jfms.jus.br> no ícone “sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI” (Link para acesso: [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica da ata, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DA NOTA DE EMPENHO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho.

15.2. A Administração irá encaminhar a Nota de Empenho para aceite do Adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 23 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no item 15 do Termo de Referência e na cláusula oitava da minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

17.2. Os critérios de fiscalização estão previstos no item 18 do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência e na cláusula décima terceira (Contratante) da minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na cláusula décima primeira da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula décima quinta da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6137034/2020

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição e instalação de portas eclusas com detecção de metais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul visando atendimento às Subseções Judiciárias de Campo Grande (Prédio Sede, Prédio da Turma Recursal e Prédio do Juizado Especial Federal), Corumbá (Prédio Sede), Naviraí (Prédio Sede), Dourados (Juizado Especial Federal), Ponta Porã (Prédio Sede) e Três Lagoas (Prédio Sede), conforme especificações constantes deste termo de referência.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender a necessidade de proporcionar maior segurança **aos fóruns e prédios desta Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.**

#### 3. MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

3.1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos, estão indicados abaixo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição	CATMAT	UM	Qtde	Qtde mínima	Valor Estimado
------	-----------	--------	----	------	-------------	----------------

				Total	p/pedido	Unitário	Total
1	PORTA ECLUSA AUTOMÁTICA - 8 ZONAS DE DETECÇÃO DE METAIS, com software de controle, com possibilidade de configuração entre objetos metálicos de uso pessoal e objetos potencialmente perigosos, com vidros temperados 10mm, nobreak, contador de eventos, caixa coletora antifurto, controle remoto de acesso das funções do equipamento e tecla trava/destrava e rotina de uso programável, sistema de autodiagnostico em tempo real com indicação de problema no funcionamento – estrutura em alumínio, instalada.	150263	Un	8	1	78.625,00	629.000,00

#### 4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de contratação: Licitação

4.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 Tipo de Licitação: Menor preço

#### 5. REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- Com as incertezas orçamentárias para 2020, é impossível definir previamente a fatia de orçamento que será destinada, sendo, dessa forma, conveniente a aquisição dos bens de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- A quantidade é uma estimativa, pois todos os prédios da SJMS poderão necessitar de ampliação em seu sistema de segurança, o que impede a clara definição dos quantitativos.
- A Lei 8.666/93, artigo 15, II, dispõe:

*"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"*

5.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

5.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da JFMS na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e /ou requisição de fornecimento.

5.2.2. Recebida a Nota de Empenho e /ou requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5.3. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Não será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Menor preço.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Para fins de análise das propostas apresentadas serão considerados os valores médios, constantes do processo de licitação.

8.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos indicados no item anterior.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Por item.

## **10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PORTA ECLUSA AUTOMÁTICA**

10.1. O licitante deverá fornecer portas eclusas novas, conforme especificada no item 3.2 deste termo de referência, com as seguintes

especificações técnicas:

**a) Estrutura externa**

- Em aço galvanizado e perfis de alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza claro ou branca ou similar
- Vidros laterais planos temperados incolores 10mm
- Caixa passa-objetos em policarbonato incolor 04mm ou similar

**b) Teto**

- Em MDF com revestimento melamínico texturizado na cor cinza claro ou branca ou similar

**c) Dimensões**

- Altura externa permitida: máxima: 2350mm - mínima: 2250mm
- Largura externa permitida: máxima: 2150mm – mínima: 2000mm
- Profundidade permitida: máxima: 1300mm- mínima: 1200mm
- Vão livre de entrada e saída mínimo: 810mm

**d) Sistema de travamento das portas**

- Portas deslizantes individuais em vidros planos temperados incolores 10mm
- Fixação em aço com roldanas
- Sistema antiesmagamento
- Movimento de abrir e fechar das portas automático e suave
- Sistema de trava noturna
- Puxadores tipo alça
- Sistema de sensores que não permitem o acesso de mais de uma pessoa por vez

- Software (CD) de comunicação, com emissão de relatórios, de travamento e destravamento

#### e) Sistema de detecção

- Sistema de detecção tipo portal ou similar
- Painel de Controle com display de cristal líquido (LCD) ou similar
- Alarme sonoro e visual através de LEDs ou similar
- Nobreak com duas baterias de 12V e 7A/h ou similar
- Fonte de alimentação automática 90/240VCA 50/60Hz ou similar
- Contador de entradas e saídas
- Intercomunicador que permite a comunicação do cliente com o vigilante
- Controle remoto

10.2. No caso de ocorrerem danos as portas, por problemas técnicos ou de fabricação, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o período da garantia, correrão por conta do licitante vencedor.

10.3. Caso seja descontinuada a fabricação do equipamento, objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus para a contratante.

10.4. Quando do preenchimento da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar como referência a especificação elaborada neste termo de referência.

### 11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a manter os equipamentos fornecidos em perfeito funcionamento, dentro do período de garantia;

11.3. A Contratada deverá possuir assistência técnica que atenda as Subseções onde os equipamentos vierem a ser instalados;

11.4. Durante o período de garantia, tendo em vista as características do objeto, a Contratada deverá solucionar em até 24 (vinte e quatro) horas (Campo Grande) e em até 48 (quarenta e oito) horas (Interior/MS), qualquer problema inerente ao funcionamento e operação dos equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados, a contar da notificação por correio eletrônico, a fim de que o serviço não seja prejudicado;

11.5. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser corrigidos nos termos do Item anterior. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, substituir os equipamentos/componentes danificados no período de garantia. Quando não for possível o seu reparo, deverá substituir por outro de tecnologia idêntica ou superior à fornecida na instalação inicial;

11.5.1. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais.

11.6. A CONTRATADA não poderá, jamais, cobrar despesas nos casos de substituição de quaisquer equipamentos/componentes fornecidos, em virtude da garantia;

11.7. A Contratada deverá fornecer, em até **2 (dois) dias úteis** após a emissão da nota de empenho, número de telefone e correio eletrônico para abertura de chamados técnicos durante a garantia;

11.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada, o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para manutenção fora das dependências da Contratante;

11.9. A Contratada deverá dispor de estrutura física para atendimento, nos prazos acima estipulados.

11.10. Os serviços da garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados, qualificados e com crachá de identificação da Contratada;

11.11. A Contratada deverá fornecer, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de início dos trabalhos nas dependências da Contratante e sempre que solicitado, relação do pessoal, contendo nome, número do RG e CPF, com a finalidade de controle de entrada e saída;

11.12. Não será permitido o acesso às dependências da Contratante de pessoas que não estejam incluídas na listagem acima e devidamente cadastradas. Caso a Contratada necessite encaminhar um profissional distinto aos já cadastrados, a sua documentação deverá ser enviada à Contratante, com antecedência, sob o risco da não autorização do acesso às dependências;

11.13. Caso seja necessária assistência técnica do equipamento em oficina especializada, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da retirada do equipamento, providenciando a imediata substituição provisória do equipamento por outro similar, sem ônus para a Contratante;

11.14. Devem ser cobertos, além dos sinistros previstos no Código de Defesa do Consumidor, defeitos decorrentes de infestação de insetos, uma vez que a vedação das partes internas e uso de materiais sintéticos que não atraiam insetos é de responsabilidade do fabricante.

## **12. DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

12.1. Deverá ser apresentado, **pela licitante vencedora**, cronograma de instalações por Subseção Judiciária, nos prédios abaixo listados, em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho e/ou requisição de fornecimento:

### **12.1.1 – Subseção Judiciária de Campo Grande/MS**

- Prédio Sede: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128. Parque dos Poderes;

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua: 14 de julho, 356, Vila Glória, e;

- Prédio da Turma Recursal: Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade.

Telefone: (67) 3320-1100

### **12.1.2 – Subseção Judiciária de Dourados/MS**

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América.

Telefone: (67) 3422-9828

#### 12.1.3 – Subseção Judiciária de Naviraí/MS

- Prédio Sede: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro.

Telefone: (67) 3461-3756

#### 12.1.4 – Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS

- Prédio Sede: Rua: Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema.

Telefone: (67) 3431-1336

#### 12.1.5 – Subseção Judiciária de Corumbá/MS

- Prédio Sede: Rua Campo Grande, 703–Bairro Aeroporto.

Telefone: (67) 3232-1141

#### 12.1.6 – Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS

- Prédio Sede: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas).

Telefone: (67) 3521-7913

12.2. Em hipótese alguma a JFMS receberá os equipamentos sem a identificação do seu fabricante e, se o caso, distribuidor, que deverá ser feita por meio da indicação do nome e do CNPJ.

12.3. O transporte de todos os equipamentos e materiais a serem instalados deverá ser feito de forma que preserve o seu perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4. A montagem e instalação das portas eclusas automáticas deverá ser agendada previamente com o(a) Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo ou Supervisor(a) de Apoio Administrativo de cada Fórum/Juizado;

12.5. A porta eclusa automática deverá ser fornecida e instalada completa, incluindo-se aí o fornecimento e a instalação do ponto elétrico para alimentação do mesmo, partindo-se do quadro elétrico de distribuição, com colocação de disjuntor exclusivo;

12.6. A execução de qualquer serviço de instalação deverá obedecer às normas contidas na ABNT, às Normas de Segurança e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

12.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, e outros necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade na instalação das portas eclusas automáticas;

12.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, ferramentas e equipamentos com proteção, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), observando-se as normas NR-6 e NR-18 da ABNT, adequados às tarefas a serem executadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a oferecer completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

12.7.2. A CONTRATADA deverá fazer a proteção das áreas onde os serviços ofereçam riscos de acidentes, NR-26 da ABNT;

12.8. A CONTRATADA será responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, utilizando para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;

12.9. A CONTRATADA deverá dar instruções de uso e de operação das novas portas eclusas, para os servidores e vigilantes de empresas contratadas indicados pela CONTRATANTE. O treinamento será realizado no local onde cada portal for instalado, tão logo o sistema entre em operação, e terá duração mínima de 60 minutos. O prazo estipulado é estimativo e por se tratar de equipamento que conta com várias possibilidades de identificação de onde o objeto possa estar, bem como quanto à intensidade de captação, tal prazo deve ser compatível com o fornecimento destas informações.

12.10. A licitante vencedora deverá, após a instalação, apresentar o manual técnico da porta eclusa, bem como a lista das empresas que prestam assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul.

### 13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, o Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD/MS, fará a solicitação, mediante Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

13.1.1. Caberá à unidade requisitante (NUAD-MS) o encaminhamento ao fornecedor por e-mail.

13.2. O prazo da entrega e instalação do material será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da requisição do material.

13.2.1. Caberá à unidade requisitante (NUAD-MS) o controle do cumprimento do prazo por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

13.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à unidade requisitante (NUAD-MS), solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para execução.

13.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela unidade requisitante (NUAD-MS) na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

13.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução.

### 14. LOCAIS DE ENTREGA

Nas Subseções Judiciárias Federais elencadas no item 12 deste termo de referência.

### 15. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. O recebimento provisório dos materiais ficará a cargo do(a) Supervisor(a) das Seções de Segurança e Transporte-SUST ou, na sua ausência, pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias onde serão instaladas as portas eclusas.

15.2. O recebimento provisório será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições do equipamento, da instalação e das funcionalidades;

b) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

15.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 15.2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.

15.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

15.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) equipamento funcionando adequadamente;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

15.5. Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.6. Reserva-se a JFMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não atenda as especificações mínimas deste termo de referência.

## **16. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

## **17. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Obrigações da Contratada:

17.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante,

modelo, tipo e prazo de garantia.

17.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

17.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.2. Obrigações da Contratante:

17.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto em edital.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(a) servidor(a) ou seus substitutos especialmente designados(as) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da CONTRATADA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI Fiscalização e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no Edital.

19.2. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.3. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

19.3.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

19.4. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

19.5. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

19.6. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

19.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

19.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

19.9. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

19.10. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

19.10.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

19.10.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

## **20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

20.1. As comunicações feitas pela Contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta

Comercial.

20.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

20.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

20.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

20.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: [diretorforo\\_ms@trf3.jus.br](mailto:diretorforo_ms@trf3.jus.br), observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

20.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

20.2.1. As comunicações feitas à Contratante deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail [admms-nuad@trf3.jus.br](mailto:admms-nuad@trf3.jus.br)

20.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

## 21. VISTORIA

21.1. A empresa licitante poderá efetuar vistoria nos fóruns da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, anteriormente ao Pregão.

21.2. A vistoria, caso a empresa opte por fazê-la, deverá ser agendada previamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 18h, nos endereços indicados no item 12.

21.3. Optando por não realizar a vistoria, o licitante vencedor não poderá se eximir de suas obrigações contratuais, sob a alegação de desconhecimento das características físicas e das condições estruturais do local onde será prestado o serviço.

21.4. A vistoria não é obrigatória.

## 22. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

**Item 1:** Qualidade do material e instalação.

**Método de Avaliação:** Aferição a ser feita pelo fiscal, quando da entrega do objeto.

## 23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas

das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

23.1.1. Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela JFMS para a devida alteração do valor registrado em ata.

#### **24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

24.1. Os bens devem ser, preferencialmente, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

24.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

24.3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

### **ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02– NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência**11 – CONTA CORRENTE Nº****12 – NOME DO BANCO:****Nº DO BANCO:****13 – NOME DA AGÊNCIA:****Nº DA AGÊNCIA:****14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

\*Conforme item 6.5.1 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor unitário do item**.

Item	Descrição	UM	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Valor Estimado	
					Unitário	Total
1	PORTA ECLUSA AUTOMÁTICA - 8 ZONAS DE DETECÇÃO DE METAIS, com software de controle, com possibilidade de configuração entre objetos metálicos de uso pessoal e objetos potencialmente perigosos, com vidros temperados 10mm, nobreak, contador de eventos, caixa coletora antifurto, controle remoto de acesso das funções do equipamento e tecla trava/destrava e rotina de uso programável, sistema de autodiagnostico em tempo real com indicação de problema no funcionamento – estrutura em alumínio, instalada.	Un	8	1		

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro no exercício da direção, designados pelo Ato n.º 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xx**, estabelecida na **xx**, inscrita no CNPJ sob o n.º **xx**, neste ato representada pelo senhor(a) **xx - xx**, CPF.: **xx**, RG.: **xx**, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **xx**º (**xx**) **lugar**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 15/2020-RP (**xx**), Processo Administrativo n.º 0002211-39.2020.4.03.8002 e nos termos do que dispõem a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento e instalação de portas eclusas automáticas com detecção de metais, em conformidade com o

disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (xx).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor da FORNECEDORA.
2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico à FORNECEDORA, a qual deverá confirmar o recebimento.
3. Caso não possua e-mail, a FORNECEDORA será convocada a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela JUSTIÇA FEDERAL.
4. A recusa injustificada da FORNECEDORA em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula - das sanções administrativas).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário	Preço total
1.	<b>PORTA ECLUSA AUTOMÁTICA - 8 ZONAS DE DETECÇÃO DE METAIS</b> , com software de controle, com possibilidade de configuração entre objetos metálicos de uso pessoal e objetos potencialmente perigosos, com vidros temperados 10mm, nobreak, contador de eventos, caixa coletora antifurto, controle remoto de acesso das funções do equipamento e tecla trava/destrava e rotina de uso programável, sistema de autodiagnostico em tempo real com indicação de problema no funcionamento – estrutura em alumínio, instalada.	Un	8	1		

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.
3. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

3.1. Nessas hipóteses, a JUSTIÇA FEDERAL, por razão de interesse público, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela JUSTIÇA FEDERAL, o proponente registrado será convocado pela JUSTIÇA FEDERAL para a devida alteração do valor registrado em ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os bens devem ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição ambientalmente adequada, a FORNECEDORA deverá observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares. Tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

1. Deverá ser apresentado pela FORNECEDORA cronograma de instalações por Subseção Judiciária, nos prédios abaixo listados, em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho:

#### **1.1 – Subseção Judiciária de Campo Grande/MS**

- Prédio Sede: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128. Parque dos Poderes;

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua: 14 de julho, 356, Vila Glória, e;

- Prédio da Turma Recursal: Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade.

Telefone: (67) 3320-1100

#### **1.2 – Subseção Judiciária de Dourados/MS**

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América. Telefone: (67) 3422-9828

#### **1.3 – Subseção Judiciária de Naviraí/MS**

- Prédio Sede: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro. Telefone: (67) 3461-3756

#### **1.4 – Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS**

- Prédio Sede: Rua: Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. Telefone: (67) 3431-1336

### 1.5 – Subseção Judiciária de Corumbá/MS

- Prédio Sede: Rua Campo Grande, 703–Bairro Aeroporto. Telefone: (67) 3232-1141

### 1.6 – Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS

- Prédio Sede: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas). Telefone: (67) 3521-7913

2. Em hipótese alguma a JUSTIÇA FEDERAL receberá os equipamentos sem a identificação do seu fabricante e, se o caso, distribuidor, que deverá ser feita por meio da indicação do nome e do CNPJ.

3. O transporte de todos os equipamentos e materiais a serem instalados deverá ser feito de forma que preserve o seu perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA;

4. A montagem e instalação das portas eclusas automáticas deverá ser agendada previamente com o(a) Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo ou Supervisor(a) de Apoio Administrativo de cada Fórum/Juizado;

5. A porta eclusa automática deverá ser fornecida e instalada completa, incluindo-se aí o fornecimento e a instalação do ponto elétrico para alimentação do mesmo, partindo-se do quadro elétrico de distribuição, com colocação de disjuntor exclusivo;

6. A execução de qualquer serviço de instalação deverá obedecer às normas contidas na ABNT, às Normas de Segurança e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

7. Caberá à FORNECEDORA o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, e outros necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade na instalação das portas eclusas automáticas;

7.1. A FORNECEDORA deverá fornecer a seus empregados, ferramentas e equipamentos com proteção, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), observando-se as normas NR-6 e NR-18 da ABNT, adequados às tarefas a serem executadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a oferecer completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

7.2. A FORNECEDORA deverá fazer a proteção das áreas onde os serviços ofereçam riscos de acidentes, NR-26 da ABNT;

8. A FORNECEDORA será responsável por danos causados à JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, utilizando para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;

9. A FORNECEDORA deverá dar instruções de uso e de operação das novas portas eclusas, para os servidores e vigilantes de empresas prestadoras de serviço, indicadas pela JUSTIÇA FEDERAL. O treinamento será realizado no local onde cada portal for instalado, tão logo o sistema entre em operação, e terá duração mínima de 60 minutos. O prazo estipulado é estimativo e por se tratar de equipamento que conta com várias possibilidades de identificação de onde o objeto possa estar, bem como quanto à intensidade de captação, tal prazo deve ser compatível com o fornecimento destas informações.

10. A licitante vencedora deverá, após a instalação, apresentar o manual técnico da porta eclusa, bem como a lista das empresas que prestam assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;
2. A FORNECEDORA é obrigada a manter os equipamentos fornecidos em perfeito funcionamento, dentro do período de garantia;
3. A FORNECEDORA deverá possuir assistência técnica que atenda as Subseções onde os equipamentos vierem a ser instalados;
4. Durante o período de garantia, tendo em vista as características do objeto, a FORNECEDORA deverá solucionar em até 24 (vinte e quatro) horas (Campo Grande) e em até 48 (quarenta e oito) horas (Interior/MS), qualquer problema inerente ao funcionamento e operação dos equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados, a contar da notificação por correio eletrônico, a fim de que o serviço não seja prejudicado;
5. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser corrigidos nos termos do Item anterior. A FORNECEDORA deverá, sempre que necessário, substituir os equipamentos/componentes danificados no período de garantia. Quando não for possível o seu reparo, deverá substituir por outro de tecnologia idêntica ou superior à fornecida na instalação inicial;
  - 5.1. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais.
6. A FORNECEDORA não poderá, jamais, cobrar despesas nos casos de substituição de quaisquer equipamentos/componentes fornecidos, em virtude da garantia;
7. A FORNECEDORA deverá fornecer, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da nota de empenho, número de telefone e correio eletrônico para abertura de chamados técnicos durante a garantia;
8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da FORNECEDORA, o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para manutenção fora das dependências da JUSTIÇA FEDERAL;
9. A FORNECEDORA deverá dispor de estrutura física para atendimento, nos prazos acima estipulados.
10. Os serviços da garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados, qualificados e com crachá de identificação da FORNECEDORA;
11. A FORNECEDORA deverá fornecer, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início dos trabalhos nas dependências da Contratante e sempre que solicitado, relação do pessoal, contendo nome, número do RG e CPF, com a finalidade de controle de entrada e saída;
12. Não será permitido o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL de pessoas que não estejam incluídas na listagem acima e devidamente cadastradas. Caso a FORNECEDORA necessite encaminhar um profissional distinto aos já cadastrados, a sua documentação deverá ser enviada à JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência, sob o risco da não autorização do acesso às dependências;
13. Caso seja necessária assistência técnica do equipamento em oficina especializada, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada do equipamento, providenciando a imediata substituição provisória do equipamento por outro similar, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;

14. Devem ser cobertos, além dos sinistros previstos no Código de Defesa do Consumidor, defeitos decorrentes de infestação de insetos, uma vez que a vedação das partes internas e uso de materiais sintéticos que não atraíam insetos é de responsabilidade do fabricante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante Nota de Empenho indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

1.1. Caberá à unidade requisitante, Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, o encaminhamento ao fornecedor por e-mail.

2. O prazo da entrega e instalação do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da requisição do material.

2.1. Caberá à unidade requisitante, Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da FORNECEDORA, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à unidade requisitante Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, na forma da lei, e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O recebimento provisório dos materiais ficará a cargo do(a) Supervisor(a) das Seções de Segurança e Transporte - SUST ou, na sua ausência, pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias onde serão instaladas as portas eclusas.

2. O recebimento provisório será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições do equipamento, da instalação e das funcionalidades;

b) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3. Atendidas as condições indicadas no item 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.

3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) verificação da qualidade do material;
  - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) equipamento funcionando adequadamente;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
5. Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
6. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não atenda as especificações mínimas deste termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ões), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s).
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.
  - 2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.
3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
  - a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
  - b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá

apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá

providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Sétima – das condições de faturamento.

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa FORNECEDORA for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.
2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
2. A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da FORNECEDORA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI Fiscalização e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa

compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.1. por razão de interesse público; ou

2.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020-RP e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de xx (xx); e
- c) Processo Administrativo nº 0002211-39.2020.4.03.8002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta Ata de Registro de Preços ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: [diretorforo\\_ms@trf3.jus.br](mailto:diretorforo_ms@trf3.jus.br), observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

2.1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail [admms-nuad@trf3.jus.br](mailto:admms-nuad@trf3.jus.br)

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 25/10/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6187613** e o código CRC **10331684**.